## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 424/11, de autoria do Executivo, que visa autorizar a transferência, a título não oneroso, à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, da Propriedade de imóveis municipais que integrarão o Fundo Municipal da Habitação, e dá providências correlatas.

Segundo a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o projeto objetiva obter autorização para transferir à COHAB-SP, a propriedade de empreendimentos remanescentes do Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas - PROVER, e do Programa de Canalização de Córregos e Abertura de Avenidas de Fundo de Vale - PROCAV e de conjuntos habitacionais construídos com recursos do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994; com a finalidade de possibilitar a regularização e comercialização das respectivas unidades pela COHAB-SP para os permissionários cadastrados.

Para tanto, através da transferência destas áreas municipais pretende-se concluir ações iniciadas há cerca de 20 anos pela Secretaria Municipal de Habitação, com o intuito de garantir aos atuais ocupantes, a segurança na posse, direito fundamental almejado pela Política Municipal de Habitação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Considerando, a importância da matéria, no sentido de possibilitar que os beneficiários de programas habitacionais iniciados a mais de duas décadas, possam ter a posse efetiva das respectivas unidades habitacionais, que atualmente são conferidas por permissão de uso, contribuindo assim para a consecução dos objetivos da política habitacional, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública entendendo que a iniciativa visa instituir os procedimentos necessários à resolução de antigas pendências fundiárias, possibilitando a destinação final das referida unidades habitacionais, manifesta-se de maneira favorável ao presente projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, posicionando-se, portanto, com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 424/11.

Sala das Comissões Reunidas, em 09/12/11

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Paulo Frange (PTB)

Juscelino Gadelha (PSB)

Tião Farias (PSDB)

Toninho Paiva (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel (PSB)

José Rolim (PSDB)

Souza Santos (PSD)

Marta Costa (PSD)

Edir Sales (PSD)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélio Miguel (PR) - abstenção

Aníbal de Freitas (PSDB)

Ricardo Teixeira (PV)

Roberto Tripoli (PV)